

EDITAL 03
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 987/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDIO- HOSPITALARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – FMSFI CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Abertura do prazo para inclusão das propostas: da **publicação do edital** até a abertura da sessão pública;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia 20/12/2021, a partir das 09h;
- Início da fase competitiva/lances: dia 20/12/2021, às 10h;

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto n° 10.024/2020, no Decreto Municipal n° 18.718 de 26/02/2009, Ordem de Serviço n° 010/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos pregões, no âmbito da Fundação, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor Máximo total da presente licitação é de **R\$ 5.334.622,92 (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).**

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Convênio nº 4500059619 firmado entre a ITAIPU e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 987/2021**.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045) 3521-1776 – E-mail: licitacaofmsfi@gmail.com

Acesso Identificado no Link: www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

Anexo IV - Declaração de ME ou EPP

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo

I - DAS INFORMAÇÕES:

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br;
3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido no sistema.
4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo julgar e responder à impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação;
5. Quando o questionamento implicar alteração de condição que afete a formulação das propostas, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas e documentos

de habilitação será reaberto.

6. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecedores em igualdade de condições.
8. O pregão possuirá cota única em razão da justificativa apresentada no termo de referência.
9. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.
10. As especificações para formação de preço máximo constam no termo de referência.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de habilitação.
2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que constem ou venham a constar, conforme Cláusula Oitava do Convênio nº 4500059619:

Cláusula 8ª - É VEDADO À CONVENIADA O PAGAMENTO DE DESPESAS:

I) com finalidade diferente ao objeto do CONVÊNIO, inclusive em caráter de emergência;

II) a título de taxas de administração, gerência ou similar;

III) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;

IV) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;

V) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;

VI) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;

VII) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal de qualquer dos partícipes, ou ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou ainda, a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;

VIII) de consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do CONVÊNIO;

IX) relativas à participação em licitação ou à contratação de empresas para execução do presente CONVÊNIO que constem ou venham a constar:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

X) com outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

III - DO OBJETO:

1. Consta do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital a especificação completa do objeto.

IV - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO:

1. O **PREGÃO** será conduzido pelo pregoeiro **OFICIAL**, Renan Granja Mourão auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria n° 232/2020** contida nos autos do processo, que terá em especial as seguintes atribuições:
 - a) Conduzir a sessão pública;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

V- DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL:

1. **Pressupostos:** o encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe a declaração por parte da licitante, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), de que:
 - a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - b) O licitante concorda com todas as cláusulas do edital, não cabendo em hipótese alguma a desistência da proposta, podendo ser convocado em qualquer tempo dentro da validade da proposta, mesmo que não tenha sido classificado em 1º lugar, fato comum pois podem ocorrer desclassificações.
 - c) A proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - d) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - e) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - f) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - g) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;
 - h) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - i) Até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - j) Sua proposta possui validade de 60 (sessenta) dias.
2. **A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes.com.br, para análise e terá que conter, SOB PENA DE**

DESCCLASSIFICAÇÃO:

- a) **Preço total do lote grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente.**
 - **Não deverá ser cadastrado valor unitário dos lotes no sistema.**
 - b) **Indicação da marca ofertada.**
 - c) **Anexo do arquivo de proposta (ANEXO II) devidamente assinado pelo representante legal, em formato PDF no sistema.**
3. As propostas deverão ser inseridas no sistema a partir da publicação deste edital, até o horário previsto para início da sessão pública.
 4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação.
 5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
 6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
 7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
 8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
 9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10. **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ENVIAR AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLETOS ATRAVÉS DO SISTEMA LICITAÇÕES-E.**
- a) **A proposta deverá abranger todos os lotes em que a empresa participou, para eventual desclassificação de primeiros colocados.**
 - b) A forma de inserção dos documentos no sistema deve seguir as instruções do próprio sistema, conforme os links disponibilizados: (<https://www.licitacoes->

[e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORPROPOSTA.pdf](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORPROPOSTA.pdf)) e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>)

- c) **Todas as empresas deverão enviar os catálogos e manuais dos produtos, certificados pela ANVISA, juntamente aos documentos de habilitação, para análise prévia da equipe técnica.**

VI - DO PORTAL ELETRÔNICO:

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br
2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br
3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. Após o horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
2. Previamente à etapa de classificação de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo pregoeiro. A não visualização pelo pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida,

acarretando na desclassificação do licitante.

3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, sendo observado o modo de disputa aberto (art. 31, I, Decreto nº 10.024/2020).
4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato aos participantes, através do sistema eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
9. Na etapa inicial de lances da sessão pública o lote ficará aberto para lances por dez minutos no tempo normal e após será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, na forma estabelecida no artigo 32 do Decreto nº 10.024/2020.
10. O pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC

123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.

13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

VIII - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto 10.024/2020, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
 - a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

- c) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem;
-
6. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem VIII, 5, a), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
 8. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
 9. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação conforme especificado na Chamada Pública nº 007/2018, 012/2020 ou 007/2021, ou os documentos de habilitação conforme este edital.
2. **CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH)**, vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que **dispensa** a apresentação dos demais documentos de Habilitação, podendo ser o extrato da publicação do mesmo no Diário Oficial do Município ou a publicação no site da Fundação.
3. **Para licitantes sem Certificado de Habilitação:** Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, **deverá apresentar todos os documentos dos itens seguintes (4, 5, 6, 7 e 8), na forma especificada**, contendo o nome da licitante e seu CNPJ sob pena de desclassificação, para ser considerada habilitada.
 - 3.1. Nos termos do Convênio nº 4500059619, celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a Itaipu Binacional, não serão habilitadas as empresas que se enquadrem nas vedações da Cláusula VIII.
4. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;**
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
- f) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- g) Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.
- h) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**

- (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
 - j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).
 - k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
 - l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, á critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
 - m) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem IX, 5, 1), implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- c. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela Anvisa e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, caso houver.
- d) Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme

exigido em Lei.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos documentos.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura, Encerramento e Notas Explicativas (se existentes) devidamente Registrado na Junta Comercial Competente da cidade origem, em Cartório de Registro Civil, SPED ou outro devidamente reconhecido na lei vigente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- b) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo III**.
- c) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.
- d) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos no Edital e seus ANEXOS, inclusive no que se refere às certidões.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- f) O pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- g) **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.**

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- a) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- d) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- e) Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g) O pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do lote objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

XI - ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e será assinada em até 05 (cinco) dias após a convocação, juntamente com o Contrato.
2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - a) Pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
 - b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
 - c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula XIV;
 - d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

- e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - f) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital; Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - g) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - h) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas neste edital.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação exigidas neste edital.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) deste certame no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min as 11h30min e 13h00min as 16h30min.
- b) Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.
- c) O prazo final para entrega do equipamento é de 90 dias a contar do recebimento da nota de empenho e está condicionada à renovação do convênio. Após esta data a empresa vencedora do certame em estado já homologado que não conseguir atender a entrega do equipamento no prazo final, irá ter que arcar com os custos totais do valor do item adquirido.
- d) A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

XIII - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal no campo informações complementares ou campo de observações que os itens foram adquiridos com recursos oriundos do **Convênio n.º 4500059619 realizado entre a Itaipu Binacional e a Fundação Municipal de saúde de Foz do Iguaçu.**

1.2 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

2. O pagamento será efetuado na data da entrega do bem.

3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo está declarada adjudicatária.

XIV - DAS SANÇÕES:

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição: Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos

- neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.
 4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
 5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
 6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
 7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
 8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
 9. A adjudicação do lote objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
 10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
 11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo pregoeiro, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2005 e Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
 12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.
 13. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Site: <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou diretamente no www.licitacoes-e.com.br com o N° do **ID 903547**.
 14. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site <http://www.pmf.pr.gov.br/utilidades/diario/> de circulação municipal, <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/> e no Jornal Gazeta Diário.

Foz do Iguaçu-Pr, 30 de novembro de 2021.

Renan Granja Mourão
Pregoeiro

Portaria nº 232/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médio-hospitalares, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo de referência, para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI, a serem alocados nas unidades por ela administradas, mediante processo de licitação na modalidade Pregão Presencial conforme Sistema de Registro de Preço (SRP), com formato de julgamento do tipo de menor preço por item, demais especificações técnicas e as quantidades estão descritas a seguir. Este objeto está contemplado no plano de trabalho do termo de convênio nº 4500059619, realizado entre a ITAIPU BINACIONAL e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – PR.

2. JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.1 Este novo equipamento será utilizado na abertura de novos serviços na área de imagiologia, buscando a melhoria dos atendimentos, o aumento do número de exames de ressonância, mamografia e Hemodinâmica que hoje são terceirizados e conseqüentemente o número de cirurgias e atendimentos prestados pela FMSFI. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste complexo hospitalar, uma vez que proporcionam a melhor qualidade de atendimento, com equipamentos modernos e inovação tecnológica.

2.2 Justifica-se abertura deste processo licitatório por meio de pregão presencial, devido à complexidade da análise dos descritivos técnicos. Sendo assim e extremamente necessário a participação presencial de todos os representantes e ou técnicos das principais marcas e modelos comercializadas no país. Tal necessidade também visa a real participação de empresas que de fato e de direito representam as industriais, inibindo possíveis aventureiros ou atravessadores que venham a oferecer equipamentos de alta tecnologia mundial sem a devida representação legal.

Tendo em vista a necessidade de aquisição, bem como a continuidade das compras pelo procedimento legal via licitação, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93 em concordância com o convênio firmado.

2.3 Os quantitativos foram estimados pelos responsáveis de cada especialidade médica do Hospital Municipal, pela direção da FMSFI e pela equipe responsável da engenharia clínica, considerando os seguintes fatores:

a) Da necessidade de criação dos serviços de Ressonância Magnética, Hemodinâmica voltada ao trauma e outras comorbidades e Mamografia;

b) Dos novos setores inaugurados e a ampliação da capacidade de atendimento ao usuário SUS;

2.4 As especificações técnicas foram elaboradas pelo setor de Engenharia Clínica e pela Superintendência de Infraestrutura e Engenharia hospitalar com auxílio da equipe médica de radiologia, conforme solicitação de compras apenas a este termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO

| Item | Qtd. | Tipo | Descrição do Produto | Valor unitário | Total unitário |
|------|------|------|---|------------------|------------------|
| 01 | 01 | und. | <p>Aparelho de Ressonância Característica e Especificação Final</p> <p>1 Descrição</p> <p>1.1 Geral: Sistema de diagnóstico por imagem que gera e exhibe imagens tomográficas de todo o corpo humano em qualquer sentido. O método técnico de imagem está baseado no princípio físico de ressonância magnética (MR);</p> <p>1.2 Aplicação básica: É indicado para uso como dispositivo de geração de imagens para diagnóstico, para produzir imagens transversais, sagitais, coronais e oblíquas das estruturas internas e órgãos do corpo inteiro.</p> <p>1.3 Equipamento novo instalado e funcionando (não será aceito equipamento remanufaturado);</p> <p>1.4 Local de Entrega: Hospital Municipal Padre Germano Lauck – Foz do Iguaçu;</p> <p>2 Características Gerais</p> <p>2.1 Magneto</p> <p>2.1.1 Do tipo supercondutivo.</p> <p>2.1.2 Mínimo diâmetro interno do Magneto: 60 cm;</p> <p>2.1.3 Intensidade do campo magnético de 1,5T;</p> <p>2.1.4 FOV ou FOV estendido pela movimentação da mesa com composição de imagem no eixo Z de no mínimo 45cm ou maior;</p> <p>2.1.5 Dotado de blindagem ativa;</p> <p>2.1.6 Homogeneidade com DSV de 40 cm (quarenta centímetros) no mínimo <1,40 ppm ou menor;</p> <p>2.1.7 Estabilidade do campo magnético no mínimo de 0,1</p> | R\$ 5.334.622,92 | R\$ 5.334.622,92 |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>ppm/h;</p> <p>2.1.8 Intercomunicador de 02 (duas) vias operador/paciente.</p> <p>2.1.9 Chave de parada de emergência, com redução do campo magnético;</p> <p>2.1.10 Magneto de Alta Densidade e alta homogeneidade com sistema “Boil OFF” Zero;</p> <p>2.1.11 Sistema de refrigeração com chiller incluído e instalado de acordo com o dimensionamento da marca vencedora;</p> <p>2.1.12 Dotado de sistema de redução de ruído para paciente;</p> <p>2.1.13 Suprimento de ar fresco;</p> <p>2.1.14 Sincronismo com pulsos respiratório e vector cardiograma;</p> <p>2.1.15 Sistema de música;</p> <p>2.2 Mesa de Exames</p> <p>2.2.1 Movimentos totalmente motorizados, movimentação automática durante o exame.</p> <p>2.2.2 Capacidade de carga para no mínimo 180kg;</p> <p>2.2.3 Precisão do deslocamento horizontal de 1,0 milímetro ou mais preciso;</p> <p>2.2.4 Sincronização fisiológica, possibilidade de exibir e ativar ECG, pulso, respiração;</p> <p>2.2.5 Sistema de emergência que permita a retirada manual do paciente do interior do magneto em caso de falta de energia elétrica.</p> <p>2.2.6 Conexão de fone de ouvido com cabo preparado para música;</p> <p>2.3 Gradiente</p> <p>2.3.1 Mínima intensidade do campo magnético em 100% do tempo de sequência por eixo: 30mT/m ou melhor e Slew Rate real com no mínimo 100mT/m/seg ou melhor;</p> <p>2.4 Sistema de Rádio Frequência</p> <p>2.4.1 Sistema de recepção com no mínimo 08 canais independentes e lineares ativos;</p> <p>2.4.2 Largura de banda que alcance no mínimo 500Khz por canal de RF ou superior;</p> <p>2.4.3 Aquisição paralela com fator de aceleração variável.</p> <p>2.5 Bobinas</p> <p>2.5.1 Bobina ou sistema de bobinas de corpo integrada ao equipamento com arquitetura e relação sinal/ ruído suficiente para a realização de screening de corpo inteiro ou combinações de bobinas para a mesma varredura.</p> <p>2.5.2 Bobina de Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames do Neuro-Eixo Total (Crânio, Cervical, Neuro-vascular), com no mínimo 08 canais.</p> <p>2.5.3 Bobina de Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames de Crânio, com no mínimo 08 canais.</p> <p>2.5.4 Bobina ou sistema de bobinas de Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames de Tórax, abdome total e pélvis, com no mínimo 12 canais.</p> <p>2.5.5 Jogo de bobinas flexíveis com no mínimo 04 canais, em dois tamanhos diferentes (para exames de diversas anatomias como mão, cotovelo, punho e demais órgãos).</p> <p>2.5.6 Bobina de Phased Array compatível com aquisição paralela para exames de joelho com no mínimo 08 canais;</p> <p>2.5.7 Bobina de Phased Array para exames de ombro com no mínimo 08 canais;</p> | | |
|--|--|---|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>2.5.8 Bobina de Phased Array compatível com aquisição paralela para exames de pé/tornozelo com no mínimo 08 canais;</p> <p>2.5.9 Bobina de Phased Array compatível com aquisição paralela para exames de punho com no mínimo 08 canais;</p> <p>2.5.10 Bobina ou sistema de bobinas Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames de Coluna, com no mínimo 08 canais;</p> <p>2.5.11 Bobina ou sistema de bobinas Phased Array, compatível com aquisição para exames de MAMAS, com possibilidade de biópsia com no mínimo 4 canais;</p> <p>2.6 Networking Conjunto de Sequências e Técnicas Mínimas de Imagem.</p> <p>2.6.1 Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS-DICOM 3.0 com outras modalidades;</p> <p>2.6.2 Funcionalidades e protocolos DICOM que devem ser incluídos no sistema: DICOM send/receive, DICOM query/retrieve, DICOM basic print, DICOM worklist (his/ris), DICOM viewer incluso em cada cópia gerada, sem limite de licenças e disponível em todos os pontos de gravação, auto executável;</p> <p>2.7 Console de Comando</p> <p>2.7.1 Ambiente gráfico tipo Windows;</p> <p>2.7.2 Processador de no mínimo 2.4 GHz e memória mínima de 6 GB;</p> <p>2.7.3 Disco do sistema ou SSD com 400GB ou melhor;</p> <p>2.7.4 Gravador de CD/ DVD com visualizador de imagens DICOM interno ou externo;</p> <p>2.7.5 Capacidade para reconstrução e visualização de imagem em matriz 1024x1024 ou melhor.</p> <p>2.7.6 Velocidade de reconstrução mínima de 1000 imagens/seg em matriz 256x256 ou melhor.</p> <p>2.7.7 Um monitor LCD color de alta resolução, mínimo 23 polegadas widescreen;</p> <p>2.7.8 Teclado alfanumérico;</p> <p>2.7.9 Mouse e/ou TrackBall;</p> <p>2.7.10 Capacidade para realização do zoom;</p> <p>2.7.11 Capacidade para sincronismo pelo ECG;</p> <p>2.7.12 Capacidade para sincronismo pelo pulso periférico;</p> <p>2.7.13 Capacidade de sincronismo respiratório;</p> <p>2.7.14 Sistemas de protocolos abertos, com possibilidade de alterações/personalização, envio e recepção via rede de protocolos compartilhados;</p> <p>2.8 Parâmetros Mínimos de Sequência e Aquisição</p> <p>2.8.1 Aquisição em 2D e 3D;</p> <p>2.8.2 Matriz de aquisição e visualização sem interpolação 1024x1024;</p> <p>2.8.3 Espessura de corte mínima em 2D (matriz 256x256): 0,6 mm;</p> <p>2.8.4 Espessura de corte mínima em 3D (matriz 256x256): 0,1 mm;</p> <p>2.8.5 Campo de visão (FOV) mínimo em cada eixo (x, y e z): 45</p> | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>cm.</p> <p>2.9 Conjunto de Sequências e Técnicas Mínimas de Imagem.</p> <p>2.9.1 Spin Echo (SE) e Fast Spin Echo (FSE) ou Turbo Spin Echo (TSE).</p> <p>2.9.2 Single Shot FSE ou Turbo.</p> <p>2.9.3 Inversion Recovery (IR).</p> <p>2.9.4 Eco de Gradiente (GRE).</p> <p>2.9.5 Sequência Eco –Planar (EPI).</p> <p>2.9.6 FLAIR (Fluid Attenuation IR) ou similar, Fast FLAIR ou similar</p> <p>2.9.7 Single Shot EPI.</p> <p>2.9.8 2D-TOF e 3D-TOF.</p> <p>2.9.9 Phase Contrast Vascular Imaging.</p> <p>2.9.10 CINE.</p> <p>2.9.11 STIR</p> <p>2.9.12 Single e Multi Shot EPI.</p> <p>2.9.13 Sequência para estudo T1 ou T2 de alta resolução.</p> <p>2.9.14 Saturação de água.</p> <p>2.9.15 T1 volumétrico e T2 volumétricos e Isotrópicos.</p> <p>2.9.16 Sequências de correção de movimentos involuntários com correção nos três eixos e possíveis em T2 e FLAIR ou similar e para diversas anatomias.</p> <p>2.9.17 Aquisição paralela compatível para todos os pacotes clínicos com fator real de aceleração de 3,6 vezes ou melhor</p> <p>3 Softwares</p> <p>3.1 Neurologia</p> <p>3.1.1 Sequência de perfusão cerebral Single Shot Planar (EPI) e gráfico dos picos de impregnação coloridos.</p> <p>3.1.2 Sequência de Difusão Single Shot Planar (EPI) com mínimo valor de ponderação de 7.000 s/mm e mapas de ADC automáticos.</p> <p>3.1.3 Espectroscopia de prótons de hidrogênio (spin echo) e STEAM.</p> <p>3.1.4 Técnica sigle-voxel e multi-voxel para crânio.</p> <p>3.1.5 Software para correção de movimentos ativos executados pelo paciente em imagens ponderadas em T2 e IR e nos três eixos (x,y,z).</p> <p>3.1.6 Sequência de susceptibilidade magnética para detecção de microangiopatias.</p> <p>3.1.7 Sequências volumétricas e isotrópicas de alta resolução.</p> <p>3.2 Angiografia</p> <p>3.2.1 3D contrast enhanced</p> <p>3.2.2 Software para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática e troca rápida entre a sequência 2D e 3D.</p> <p>3.2.3 Técnica de timing bolus.</p> <p>3.2.4 Aquisição de angiografia Time of flight (TOF) e phase contrast.</p> <p>3.2.5 Flair (fluid attenuation IR) EPI ou similar.</p> <p>3.2.6 Software de angiografia para vasos arteriais.</p> <p>3.2.7 Quantificação de fluxo.</p> <p>3.2.8 Sequência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas e possibilidade de protocolos variados por estação de estudo.</p> <p>3.2.9 Aquisições 3D para volume múltiplo.</p> <p>3.2.10 Técnica de reconstrução do espaço K.</p> <p>3.2.11 Time resolved MRA.</p> | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p>3.2.12 Sequência que permite a formação de imagens vasculares aceleradas com resolução temporal e realçadas por contraste.</p> <p>3.2.13 Aquisição paralela possível em diversas sequências.</p> <p>3.3 Cardiologia</p> <p>3.3.1 Sequências para o estudo de morfologia, funcional, viabilidade, perfusão cardíaca, eixos curto e longo, válvulas, cine, sangue escuro (Black blood), arritmia, ECG sincronizado, tagging, fluxo quantitativo</p> <p>3.4 Tórax, Abdômen, Pelve e Mama</p> <p>3.4.1 Sequência de colangiografia single shot TSE.</p> <p>3.4.2 Sequência Half Fourier single shot TSE.</p> <p>3.4.3 Sequência 3D volume imaging.</p> <p>3.4.4 Sequência dinâmica de perfusão de mama.</p> <p>3.4.5 Análise de mama bilateral simultânea com sequências compatíveis com aquisição paralela e cortes sagitais.</p> <p>3.4.6 Sequência de análise de silicone.</p> <p>3.4.7 Sequência de alta resolução de mama utilizando técnica de aquisição paralela.</p> <p>3.4.8 Sequência rápida, 2D, 3D.</p> <p>3.4.9 Sequência volumétrica em imagens ponderadas em T1, in phase e out phase.</p> <p>3.4.10 Espectroscopia de mama.</p> <p>3.4.11 Sequência volumétrica em imagens ponderadas em T1 e T2 com pixel isotrópico.</p> <p>3.5 Ortopedia</p> <p>3.5.1 Técnica de saturação de gordura e água seletiva ou similar.</p> <p>3.5.2 Protocolos otimizados para redução da susceptibilidade magnética/Artefato devido a metais.</p> <p>3.6 Pediatria</p> <p>3.6.1 Protocolos otimizados para estudos de pacientes pediátricos.</p> <p>3.6.2 Cine</p> <p>3.6.3 Fetal.</p> <p>4 Workstation – Estação de trabalho (independente do console)</p> <p>4.1 CPU de no mínimo 2.4 GHz</p> <p>4.2 Memória RAM mínima de 6 Gb</p> <p>4.3 Placa gráfica colorida.</p> <p>4.4 Gravador/leitor de CD e DVD</p> <p>4.5 Disco rígido de no mínimo 140 Gb</p> <p>4.6 Monitor com no mínimo 23”</p> <p>4.7 Mouse e teclado compatíveis.</p> <p>4.8 Software para visualização, exportação, importação, query/retrieve e impressão de imagens no formato DICOM</p> <p>4.9 Visualizador de imagens DICOM para todas as cópias de CD sem limite de licenças.</p> <p>4.10 Ambiente com os mesmos softwares clínicos presentes no console de operação para pós-processamento. (mesmos recursos do console).</p> <p>4.11 Renderização de imagens 3D (volume rendering)</p> <p>5 Gaiola (Blindagem)</p> <p>5.1 Blindagem magnética para contenção da linha de perigo de morte nas 04 (quatro) paredes, piso e teto (se necessário), de forma que as alterações externas à sala não interfiram no funcionamento do equipamento.</p> | |
|--|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>5.2 Blindagem de RF construída com painéis de madeira revestida em alumínio, nas 04 (quatro) paredes, piso e teto.</p> <p>5.2.1 Porta de RF de aproximadamente 1.25m x 2.15m.</p> <p>5.2.2 Painéis removíveis de aproximadamente 2.30 m x 2.80 m para entrada do magneto.</p> <p>5.2.3 01 (um) visor em vidro de aproximadamente 1,5x1,0 m</p> <p>5.2.4 Interface para fixação dos cabos de energia da máquina de ressonância.</p> <p>5.2.5 Interface para fixação das guias de gases médico, quench e ventilação.</p> <p>5.2.6 2 guias de onda dupla (2x8") para ligação do circuito de ar-condicionado.</p> <p>5.2.7 Exaustão de excesso de ar-condicionado.</p> <p>5.2.8 Kit de interfaces específico de acordo com as necessidades do fabricante da ressonância.</p> <p>5.2.9 Teste de RF com certificado de acordo com o MIL-STD 285.</p> <p>5.2.10 Placas de Shimming Plate de acordo com a necessidade do equipamento</p> <p>5.3 Acabamento interno</p> <p>5.3.1 Acabamento das Paredes com MDF na cor branca</p> <p>5.3.2 Farro Mineral AMF Ecoming SK.</p> <p>5.3.3 04 (quatro) ou mais tomadas elétricas com pino terra</p> <p>5.3.4 Acabamento do piso pronto para finalização pelo Hospital.</p> <p>5.3.5 Iluminação com lâmpadas em Led.</p> <p>5.3.6 Dutos internos de ar-condicionado em alumínio e com grelhas de PVC.</p> <p>6 Itens Adicionais INCLUSOS (Incluem fornecimento, transporte e instalação):</p> <p>6.1 Blindagem para proteção de radiofrequência e blindagem magnética para contenção da linha de perigo de morte, com laudo de medições de eficiência.</p> <p>6.2 Tubo quench externo.</p> <p>6.4 Sistema chiller com painel de fluxo para resfriamento.</p> <p>6.5 Quadro de força e painel para disjuntor dimensionado para o equipamento.</p> <p>6.6 No-break para os computadores e estação de trabalho.</p> <p>6.8 Bomba de Dupla infusão de contraste compatível com RM com kits de seringa e conectores para no mínimo 100 exames e demais acessórios necessários.</p> <p>6.9 01 (um) armário para armazenamento das bobinas compatível com ambiente de RM.</p> <p>6.10 01 (um) Extintor de incêndio compatível com uma sala de ressonância magnética.</p> <p>6.11 01 (uma) Maca compatível com Ressonância Magnética para transporte de pacientes ou 01 mesa acessória compatível com Ressonância Magnética.</p> <p>6.12 Fantasmas para calibração e controle de qualidade.</p> <p>6.13 Sistema de música para o paciente.</p> <p>6.14 01 (um) Monitor Multiparamétrico para ressonância magnética com no mínimo 15 polegadas ou maior com configurações (PNI, ECG, SPO2 e PI);</p> <p>6.15 Treinamento da equipe técnica e médica de pelos menos 80 horas.</p> <p>6.16 Manuais técnicos.</p> | | |
|--|--|---|--|--|

| | | | | | |
|--|--|--|---|-------|---------------------|
| | | | 6.17 Realização de manutenção preventiva durante o período de garantia conforme o manual técnico do fabricante. 6.18 Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços. 6.19 Obrigatoriedade de assistência técnica local permanente no Paraná; Obs: Declarações de que possua assistência técnica no Paraná ou disponibilizar assistência técnica “in loco” em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado, sem ônus para o contratante. | | |
| | | | | Total | R\$ 5.334.622,92 |

3.1 O custo estimado desta aquisição é de valor global R\$ 5.334.622,92 (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), foi realizado pelo setor de compras através da pesquisa em banco de preços e orçamentos realizados por empresas do ramo.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) deste certame no prazo de 90 dias a contar do recebimento da ordem de compra, e esta fica condicionada com a renovação do Convênio nº 4500059619, devendo ser entregue de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min as 11:30min e 13h00min as 16h30min.

4.2 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

4.3 A data final para entrega do equipamento será de 90 dias a contar do recebimento da ordem de compra, e está condicionada com a renovação do convênio. Após esta data a empresa vencedora do certame em estado já homologado que não conseguir atender a entrega do equipamento no prazo final, irá ter que arcar com os custos totais do valor do item adquirido.

4.3 PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

4.3.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA

5.1 Não será aceito protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

5.2 Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou montador/integrador.

5.3 Não será aceito equipamento com modulações, ou seja, que sofreu modificações ou adaptações em sua configuração original apenas para atender ao referido edital.

5.4 Deverá ser fornecido apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.5 Os equipamentos deverão estar de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.

5.6 A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características do equipamento em questão com nome de marca e modelo, suas funções e/ou aplicações básicas.

5.7 A licitante deverá ainda apresentar o prospecto com as características técnicas dos equipamentos, caso seja importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa.

5.8 As especificações técnicas definidas neste termo de referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução. Para tanto, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

5.9 O HMPGL reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente

5.10 A licitante deverá encaminhar toda documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundamentada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

5.11 Deverão ser apresentados ainda os seguintes itens:

5.11.1 Certificado de garantia contra qualquer defeito de fabricação, conforme vigência de no mínimo 12 meses a contar da entrega de instalação;

5.11.2. Os equipamentos acima referenciados deverão estar com registro ativo na ANVISA, não será necessário a inclusão dos respectivos registros na proposta, os mesmos serão consultados no site da ANVISA <http://portal.anvisa.gov.br/medicamentos/consultas>, durante o Certame pela equipe técnica.

5.11.3 Certificado de conformidade com as normas brasileiras solicitadas na descrição.

5.11.4 A licitante deverá apresentar carta de aprovação do descritivo técnico no envelope da proposta;

5.11.5 A licitante deverá apresentar carta de representação da indústria para revenda do equipamento;

5.11.6 A licitante deverá fornecer, quando for o caso, no prazo de 10 (dez) dias, contados de assinatura do contrato o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às indicações de rede elétrica, projetos e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento.

5.12 Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

5.13 Ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

5.14 Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (partes dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis de necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite a equipe de Engenharia Clínica do hospital a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários.

5.14.1 O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

5.15 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto da licitação, conforme item 5.17.

5.16 A licitante deverá encaminhar os manuais de operação, em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto de licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

5.17 A entrega técnica do equipamento deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do hospital. A entrega técnica compreende: a conferência de partes e/ou peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração. O endereço de entrega será na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85864-492, Tel.:(45) 3521-1977 – E-mail: engenharia.hmfi@gmail.com coloquem o equipamento em completo funcionamento. A entrega técnica deverá ser agendada com a unidade de Engenharia Clínica com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.19 Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais indicados pelo hospital sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer declaração atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

5.19.1 O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela licitante a seus próprios técnicos/engenheiros. O treinamento consistirá de:

a) Uma parte teórica, com detalhamento do equipamento bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;

b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como sedimentar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

5.19.2 O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do hospital, em data a ser definida pela Setor de Engenharia Clínica, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do equipamento. A licitante realizará ainda, o treinamento o operacional aos colaboradores técnico-assistenciais, ao corpo clínico de Radiologia do HMPGL, aos colaboradores do setor de engenharia clínica, para conhecimento operacional do equipamento, recomendações de uso adequado e cuidados com o equipamento.

5.19.3 O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer o respectivo termo de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo está definido no item 7 e será contado a partir da data do termo de recebimento definitivo.

5.19.4 O atendimento de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em garantia deverá ser prestada no HMPGL.

5.19.5 Fica a licitante obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia.

5.19.6 Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, autorizando a prestação do serviço técnico.

5.19.7 Fica a licitante obrigada a garantir, durante no mínimo 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo, o fornecimento de peças e reposição e de insumos.

5.19.8 A licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá ser entregue a unidade de Engenharia Clínica quando da entrega do objeto licitado.

5.20 O equipamento entregue durante a vigência da ata deverá ser igual à respectiva proposta apresentada devendo ser do mesmo modelo e marca.

5.21 Durante a vigência da ata poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica do equipamento, sem aumento de custos para a CONTRATANTE.

5.21.1 Neste caso será obrigatória a apresentação de nova proposta do item/equipamento para aprovação do produto a ser entregue, observando, ainda o seguinte:

5.21.1.1 Essa atualização só poderá ser executada após autorização formal pela CONTRATANTE. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85864-492, Tel.:(45) 3521-1977 – E-mail: engenharia.hmfi@gmail.com.

5.21.1.2 A aceitação será condicionada à comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste termo de referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.

6.2. A comprovação do atendimento às características especificadas neste termo de referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais.

6.3. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.

6.4. A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

6.5. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.

6.6. As propostas serão analisadas pela equipe técnica do hospital no transcorrer do pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste edital.

6.7. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante, do atendimento da proposta. Caso seja necessário à equipe técnica poderá indicar que é necessário à apresentação de amostra do item licitado.

6.8. O pregoeiro poderá solicitar a licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra do produto ofertado. A licitante autora do menor preço por item entregará e realizará demonstração do funcionamento de um equipamento a título de amostra e para fins de verificação da conformidade das características técnicas, com as especificações deste termo de referência.

6.8.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

6.9. A licitante deverá disponibilizar um técnico para configurar e acompanhar os testes do equipamento. O produto será aberto, desmontado, instalado, conectado a equipamentos e submetido aos testes necessários.

6.9.1. Testes de funcionamento do equipamento a fim de verificar se as características solicitadas são atendidas.

6.10. Será rejeitado o equipamento que:

6.10.1. apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

6.10.2. apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

6.11. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em seu equipamento, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

6.12. Promovidas às alterações, não será concedida nova oportunidades para correções caso sejam detectadas eventuais inadequações.

6.14. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.

6.15. Não será aceita a proposta da licitante que não for entregue no prazo estabelecido.

6.16. Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão desconsiderados para todos os efeitos, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A Contratada deverá prestar garantia de funcionamento do equipamento durante o período de 12 meses a contar da instalação e perfeito funcionamento.

7.2. A garantia será a partir da emissão do TERMO DE CONFORMIDADE TÉCNICA onde o setor que utiliza o equipamento atestará o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

7.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

7.4. Prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

7.5. O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado (quarenta e oito) horas após o chamado. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte, ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela Unidade de Engenharia

Clínica da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central – Foz do Iguaçu/PR – CEP : 85864-492, Tel.:(45) 3521-1977 – E-mail : engenharia.hmfi@gmail.com. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar à Engenharia Clínica, que atestará o recebimento do equipamento.

7.6. A Contratada deverá devolver os equipamentos retirados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da retirada, sob pena de sanção administrativa, caso seja necessário prazo maior, esta deverá solicitar novo prazo antes de expirar o normal, o qual será analisado pelo representante da Contratante.

7.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

7.8. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

7.9. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.

7.10. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado na planilha de preço, inclusive, mas não se limitando aos detectores, motores, sensores, telas LCD, controles, painéis, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depreciação.

8. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver sujeito à homologação pelo Diretor Geral da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU (Hospital Municipal Padre Germano Lauck).

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

- a. Permitir o acesso dos empregados da contratada nas suas dependências para viabilizar a execução do fornecimento do objeto;
- b. Os empregados da contratada indicados para executar o objeto nas dependências da Contratante ficarão sujeitos à normas internas de segurança, inclusive àqueles referentes a identificação, trajés, trânsito e permanência nas dependências do HMPGL.
- c. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal.
- d. Realizar o teste de funcionamento operacional que deverá ter seu resultado descrito em termo de conformidade técnica, registrando seu aceite ou seu aceite com pendência, ou ainda a sua recusa.
- e. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente termo de referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- f. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- g. Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato.
- h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- i. Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- j. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- k. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- l. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Caberá a contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.1.2. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte ao equipamento, disponível até o término do prazo de garantia do equipamento entregue;

10.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega do equipamento, objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros

10.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, quando solicitado, conforme a estrita exigência do Edital, especificações do seu Anexo I e sua proposta;

10.1.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato.

10.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

10.1.8. Executar a entrega dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.

10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

10.1.10. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também as demais informações internas da contratante, que a contratada tiver conhecimento;

10.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 1676 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.14. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.15. Prestar atendimento em garantia, pelo período mínimo de 12 meses, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

11.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

11.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

11.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor.

12. LOCAL DE ENTREGA

- a. O objeto deste certame deverá ser entregue no Hospital Padre Germano Lauck, na Unidade Engenharia Clínica, sito Rua Adoniran Barbosa, 370, JD. Central, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85864-492, de segunda à sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h as 11h30min e 13h as 16:30h (horário de Brasília-DF).
- b. O prazo para entrega do produto está com prazo final em 14/12/2021, data de encerramento do convênio.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

c. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela Anvisa e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, caso houver.

d) Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

14. ÓRGÃO QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos, através de um servidor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, responsável pela Engenharia Clínica, como representante do HMPGL.

Foz do Iguaçu, 06 de dezembro de 2021.

Tainara Torres da Rosa
Gerente de Engenharia Clínica
Fundação Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médio- hospitalares para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos,** referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021.**

OBRIGATÓRIO DESCREVER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

| Lote | Nome do produto/serviço detalhado | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--|--------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| | | | | | |

_____ (localidade), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 066/2021

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO n° 066/2021, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n°
066/2021**

INTERESSADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos dias do mês de do ano de 2021, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR, devidamente representado e assistida, e as empresas abaixo identificadas, acordam proceder, nos termos do n.º 1.545/2005 de 22 de novembro de 2005, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, a, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao(s) lote(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor global.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

(....)

LOTE 01 –

Preço: R\$

Detentoras (pela ordem)

1^a –

2^a –

3^a –

LOTE 02 –

Preço: R\$

Detentoras (pela ordem)

1^a –

2^a –

3^a –

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, que objetiva a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médio- hospitalares para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços nº 066/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.
3. A aquisição dos itens será de forma única, por meio de emissão de ordem de compra, pelo prazo de vigência do Convênio nº 4500059619, sendo obrigatório o fornecimento antes da data de encerramento do mesmo, sob o risco de cancelamento do pregão, podendo a licitante ser processada por perdas e danos caso não entregue o objeto no prazo, ou 12 (doze) meses, o que ocorrer antes.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a XXXXXXXXX, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2021 e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- 3.2- Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA XXXXXXXXXXXXXXX

- 4.1- Acompanhar e fiscalizar através de preposto esta Ata.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

- 5.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 066/2021 que a(s) DETENTORA(S) declara(m) conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 066/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 6.2- A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU a firmar as contratações que deles poderão advir.

6.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata é o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, ... de de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU:

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG.

RG.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa n° 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **AMON MENDES FRANCO DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade com RG n° 14.561.149-0 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 122.323.377-40, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **ANDREIA CRISTINA GRACIOTIM**, portador da Cédula de Identidade com RG n° 10113041-0 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 053.621.209-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** E A EMPRESA....., com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG n.º, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua, n.º..., Bairro....., na cidade de...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 066/2021 de 20/12/2021**, TENDO POR OBJETO o **REGISTRO DE PREÇOS**, que objetiva a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médio- hospitalares para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos** regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 16.289/2005, Ordem de Serviço n° 10/2018 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médio- hospitalares para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos**, em conformidade com o constante no PREGÃO ELETRÔNICO n°. 066/2021 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS LOTES VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 066/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de/..../.... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

2.2 - A aquisição dos itens será de forma única, por meio de emissão de ordem de compra, pelo prazo de vigência do Convênio n.º 4500059619, sendo obrigatório o fornecimento antes da data de encerramento do mesmo, sob o risco de cancelamento do pregão, podendo a licitante ser processada por perdas e danos caso não entregue o objeto no prazo, ou 12 (doze) meses, o que ocorrer antes.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei n.º 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

4.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal no campo informações complementares ou campo de observações que os itens foram adquiridos com recursos oriundos do **Convênio n.º 4500059619 realizado entre a Itaipu Binacional e a Fundação Municipal de saúde de Foz do Iguaçu.**

4.1.2 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

4.2 O pagamento será efetuado na data da entrega do bem.

4.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

4.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo está declarada adjudicatária.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.2. **A aquisição dos produtos será pelo prazo de 12 meses.**

5.3. O endereço para entrega:

- Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
- Hospital Municipal Padre Germano Lauck
- Rua Adoniran Barbosa, nº 370
- Bairro Jardim Central
- CEP: 85.864-492
- Cidade de Foz do Iguaçu-PR

5.4 **Dos prazos e das condições de entrega do objeto:**

a) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) deste certame no prazo de 90 dias a contar do recebimento da ordem de compra e esta fica condicionada com a renovação do Convênio nº 4500059619, devendo ser entregue de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min as 11h30min e 13h00min as 16h30min.

b) Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

c) A data final para entrega do equipamento será de 90 dias a contar do recebimento da ordem de compra, e está condicionada com a renovação do convênio. Após esta data a empresa vencedora do certame em estado já homologado que não conseguir atender a entrega do equipamento no prazo final, irá ter que arcar com os custos totais do valor do item adquirido.

5.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.5.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo setor de engenharia clínica, pelo responsável do setor de superintendência de infraestrutura e engenharia hospitalar e pela Gestão do Convênio nº 4500059619 representando o FMSFI.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Convênio nº 4500059619 firmado entre a ITAIPU e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo nº 987/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2021**.

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

7.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

8.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da contratada

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte ao equipamento, disponível até o término do prazo de garantia do equipamento entregue;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega do equipamento, objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, quando solicitado, conforme a estrita exigência do Edital, especificações do seu Anexo I e sua proposta;
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
- h) Executar a entrega dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.
- j) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também as demais informações internas da contratante, que a contratada tiver conhecimento;
- k) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 1676 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de

referência, o objeto com avarias ou defeitos.

- n) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- o) Prestar atendimento em garantia, pelo período mínimo de 12 meses, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “9.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações

posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.

11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

17. DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

17.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu/PR, em de de 2021.

AMON MENDES FRANCO DE SOUSA
Diretor Presidente

ANDREIA CRISTINA GRACIOTIM
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratada
CNPJ

Tainara Torres da Rosa
Gerente de Engenharia Clínica
Fundação Municipal de Saúde

Rodrigo Ferreira Miller
Técnico de Manutenção
Fundação Municipal de Saúde

Testemunhas: